



**ACTA N.º 26**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-07-2006**  
**REUNIÃO PÚBLICA**

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h15m horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 25.

**SALDO DE GERÊNCIA:** - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 24 de Julho, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>			<b>PAGAMENTOS</b>		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>2.903.947,96€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>21.673.747,63</b>
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		15.092.196,52€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		6.581.551,11€
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>21.823.787,74€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.564.293,83€</b>
Receitas Correntes		16.322.487,84€	<b>Saldo para o Dia Seguinte</b>		<b>2.853.004,30€</b>
Receitas de Capital		5.462.098,93€			
Receitas Outras		39.200,97€			
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.363.310,06€</b>	Execução Orçamental	2.368.770,92€	
			Operações de Tesouraria	484.233,38€	
<b>Total...</b>		<b>26.091.045,76€</b>	<b>Total...</b>		<b>26.091.045,76€</b>

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal começou por saudar calorosamente em nome do Executivo a presença de todos os cidadãos. Realçou que no seu mandato duplicou o número de reuniões públicas, nas quais todos podiam participar e contribuir com as suas opiniões. O Sr. Presidente afirmou também ser relevante a

presença dos cidadãos num regime democrático, numa sociedade que pretendia ser livre, pluralista e em que a participação e partilha de pontos de vista era fundamental para ajudar o Executivo a tomar as melhores decisões.

De seguida o Sr. Presidente declarou aberto o período de participação dos cidadãos.

### *Período de Intervenção do Público*

O Sr. **José Domingues Maia** identificou-se como membro da Comissão de Moradores do Bairro da Beira-Mar, disse que estava mandatado para representar e defender o descanso nocturno, a segurança pessoal e o património dos residentes da Praça do Peixe, e que o alargamento dos horários de funcionamento dos bares tinha causado alguma perturbação nos moradores da Praça.

O Sr. **Carlos Alcaide** morador na Praça do Peixe queixou-se igualmente do barulho, assim como, do facto de os moradores não terem sido ouvidos previamente. Avisou que muitos dos bares só abriam as esplanadas ao anoitecer e não durante o dia. Sugeriu o reforço das medidas de segurança, não só na Praça do Peixe, mas também, em toda a zona envolvente, pese embora o Executivo não poder adivinhar o comportamento das pessoas.

A Sr.<sup>a</sup> **Maria Odília da Silva Soares** na sequência da intervenção anterior disse que a mudança de horários dos estabelecimentos foi brusca, tendo causado alguns transtornos nos hábitos do seu quotidiano.

A Sr.<sup>a</sup> **Maria da Graça**, moradora na Rua Tenente Resende disse concordar com tudo o que tinha sido dito. Alertou para determinados comportamentos menos próprios de falta de higiene, pois, alguns jovens urinavam no seu beco. Aconselhou a aplicação de medidas mais apertadas de vigilância nocturna aos jovens que consumiam bebidas alcoólicas.

De seguida o Sr. **Miguel Estevão** achou que os níveis de som poderiam ser reduzidos visto existirem casas de habitação por perto. No entanto, referiu que a cidade de Aveiro não podia pôr de parte estes bares, pois eram um pólo de atracção, principalmente à noite. Finalizou a sua participação dizendo que tinha de haver uma forma de equilíbrio entre os vários interesses em causa.

A Sr.<sup>a</sup> **Maria do Céu** moradora perto da Praça do Peixe subscreveu tudo o que tinha sido dito e lastimou-se com a falta de humildade e egoísmo de alguns proprietários dos bares. Disse ainda como cidadã tinha o direito de estar sossegada em sua casa.

A Sr.<sup>a</sup> **Ana Peres** interveio na qualidade de assistente social e não como gerente do bar “Posto 7”. Referiu que o alargamento dos horários de funcionamento dos bares trazia movimento e alegria às ruas, contribuindo para o afastamento de comportamentos marginais.

O Sr. **Joaquim** disse que estava aposentado, mas que tinha ido dezenas de vezes para o trabalho sem ter dormido, usando tampões para dormir há mais de trinta anos.

O gerente de um bar da Praça do Peixe veio contrapor as opiniões anteriores referindo que a prostituição não afectava a Beira-Mar, mas sim o Rossio, acrescentou que a toxicodépência ocorria durante o dia e não durante a noite e que tais comportamentos não derivavam do alargamento dos horários de funcionamento dos bares, antes pelo contrário. Quanto à circulação e segurança, as viaturas dos bombeiros passavam pelas Ruas e

que os proprietários dos bares tiveram o cuidado de pagar um guarda-nocturno desde o dia 1 de Abril deste ano. Por último fez referência ao regulamento dos horários de funcionamento, que tinha sido aprovado pela Câmara em 1997 e que já nessa altura foi possível a harmonização dos direitos de cada um e a criação de emprego.

O Sr. **Rui Couto**, morador na Rua das Tomásias mostrou-se preocupado, questionando sobre se tinham sido emitidas licenças e pagas as taxas por todos os bares, mais disse que as alterações ao trânsito na Beira-Mar eram excelentes, mas que não estavam a ser optimizadas.

O **gerente** do bar “Açúcar & Salsa” revelou inquietação em relação ao que ali tinha sido dito, pois considerava que os bares eram uma mais valia para a cidade de Aveiro, no aspecto turístico.

O Sr. **Paulo** mostrou-se indignado, visto que tinha já sofrido alguns prejuízos na sua viatura, todavia não podia assegurar que os mesmos derivavam do alargamento dos horários.

O Sr. **Presidente de Junta da Vera-Cruz**, João Alberto Barbosa, começou por cumprimentar o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores. Disse que os bares tinham todo o direito de defender os seus interesses, mas que os moradores deveriam exigir uma melhor qualidade de vida. Referiu que a Junta de Freguesia não estava contra os bares, desde que fossem garantidas as condições de segurança às pessoas e bens. No entanto afirmou que os bares não tinham directamente culpa, pois os problemas aconteciam no exterior dos bares, na rua. Alertou o Executivo para que resolvesse a situação da melhor maneira sem que ninguém saísse prejudicado.

O Sr. Presidente da Junta afirmou ainda, que a zona da Beira-Mar era uma zona muito atractiva onde havia muitos bares, contudo, na sua opinião o maior problema era o ruído, tendo alertado para a necessidade do reforço da fiscalização. Disse ainda que o grande problema era o ruído e o facto de não haver fiscalização.

O Sr. **Óscar** começou por lamentar a existência dos bares junto às habitações e considerou útil a criação de uma área própria para eles funcionarem.

O Sr. **Miguel Estevão** fez uma pequena correcção e lamentou que os jovens e outras pessoas tivessem que sair da cidade de Aveiro para se divertirem e isso tornava-se perigoso, disse que a maior parte do problema no passado tinha origem na saída abrupta do bares, às 2 da manhã e a deslocação das pessoas, pelas ruas, para outros bares que encerravam mais tarde.

A Sr.<sup>a</sup> **Maria Alice**, moradora na Rua Tenente Resende disse que tinha uma residencial e que era prejudicada durante a noite, tal como os seus hóspedes, porque estava rodeada de bares.

O **empregado** de um bar situado na Praça do Peixe interveio e disse que aquele trabalho era o seu “ganha pão”, concordou que as pessoas tinham direito ao seu descanso, mas que deviam ser mais tolerantes, alertou para a necessidade de ser reforçado o contingente de agentes da PSP nas ruas.

O Sr. **Vereador Dr. Jorge Greno** começou por cumprimentar todos os presentes. Disse que iria tentar responder às perguntas que lhe foram colocadas e explicar os motivos pelos quais o Executivo alterou o horário de funcionamento dos bares, até ao dia quinze de Setembro, a título experimental. Começou por lembrar ter reunido algumas vezes com o Sr. Presidente de Junta e que até ao momento só a D. Maria do Céu se tinha

queixado do barulho dentro dos bares. No entanto, as declarações que ali foram feitas eram todas queixas relativas a barulho na área exterior aos bares.

Continuando o Sr. Vereador fez notar que os pressupostos e circunstâncias actuais eram diametralmente diferentes das do passado. Hoje havia mais segurança proporcionada pelo serviço de guardas-nocturnos e espaços definidos para estacionamento no canal de S. Roque, estando assim, tudo mais organizado.

Em relação às afirmações do Sr. Carlos Alcaide o Sr. Vereador contestou-as peremptoriamente afirmando ter estado no local durante o dia numa das esplanadas, inclusive tentaram atingi-lo duas vezes com tiros de pressão de ar. Realçou, assim, que o vandalismo existia a qualquer hora do dia.

No que respeitava às afirmações da Sr.<sup>a</sup> Maria da Graça o Sr. Vereador chamou a atenção que o problema de urinarem na rua era um problema antigo de higiene pública e não tinha qualquer ligação com o alargamento dos horários de funcionamento

Relativamente à intervenção do Sr. Joaquim verificou que ela era contraditória, visto que há 30 anos não existiam bares desta natureza e já nessa altura usava tampões para dormir. Quanto ao problema da toxicodependência o Sr. Vereador afirmou que infelizmente aquele problema surgia vinte e quatro horas por dia e não era um problema exclusivo da noite, nem de solução fácil exigindo a colaboração e intervenção de toda a sociedade

Sobre a preocupação do Sr. Rui Couto com as licenças emitidas e respectivas taxas, o Sr. Vereador esclareceu que os bares já estavam a funcionar há muito anos, facto que não tinha a ver com a o actual executivo mas sim com o anterior, apesar disso o Sr. Vereador informou que a Câmara estava a desenvolver uma acção de fiscalização e consequente regularização de todos aqueles processos, tendo ainda dado a conhecer que estavam licenciado o concelho de Aveiro 18 esplanadas e a decorrer 25 processos de regularização.

Quanto às questões colocadas pelo Sr. João Barbosa contrapôs que no regulamento não iria haver, em princípio, excepções para zonas diferenciadas. Acrescentou que a P.S.P., até ao momento, não tinha comunicado, directamente quaisquer problemas ao actual Executivo; partindo do princípio que tudo estava a decorrer na normalidade. Mais disse que na área geográfica do Distrito todos os concelhos deviam ter as mesmas oportunidades.

Continuando a sua intervenção o Sr. Vereador explicou que os motivos que levaram a alterar os horários de funcionamento dos estabelecimentos, se prendiam designadamente com uma maior oferta turística; com a criação de posto de trabalho e com a dinamização nocturna da zona histórica de Aveiro e consequentemente contribuir para o desenvolvimento económico e social de toda a região centro.

As circunstâncias e os tempos eram outros, bem como os hábitos das populações mais jovens, cabendo ao Executivo o papel de harmonizar e compatibilizar interesses em causa, assim como procurar soluções no sentido de minimizar os problemas existentes.

Deu ainda, conhecimento de um estudo realizado pela Universidade de Aveiro no qual se concluiu que as principais motivações para os turistas eram a paisagem agradável, a boa gastronomia, o sol acolhedor, as praias e os restaurantes óptimos e os bares e cafés que eram muito agradáveis. No entanto, o turismo actualmente procurava animação nocturna. Verificando-se uma deslocação das pessoas do Porto para Aveiro no sentido de

encontrarem um meio mais agradável. Afirmou que esse segmento de turismo era muito importante, porque atraía o retorno das pessoas à cidade de Aveiro. Terminou a sua intervenção dizendo que o Executivo iria ter em conta no regulamento todos estes motivos, bem como, as opiniões ali colhidas.

O Sr. **Presidente de Junta da Vera-Cruz**, João Barbosa, interveio de novo afirmando que de facto e ao abrigo da legislação em vigor, a Câmara tinha competência exclusiva para deliberar sobre o assunto, não tendo de ouvir ninguém, no entanto, considerou que os vários interessados deveriam ter sido ouvidos.

O Sr. **Daniel Oliveira** começou a sua intervenção a dizer que parecia que existia uma espécie de relação de amor-ódio entre os moradores e os proprietários dos bares e que não era uma relação saudável. Referiu que os tempos mudaram e que nada se podia comparar com o passado.

A Sr.<sup>a</sup> **Maria de Lurdes Cerqueira**, moradora na Beira-Mar disse que não era contra os bares, mas sim contra o barulho que as pessoas faziam quando saíam.

De seguida o Sr. **Vasco Lopes** referiu que o seu pai tinha sido proprietário de um bar durante trinta anos onde se cantava o fado até às duas da manhã. Disse que depois da hora do fecho a PSP - Polícia de Segurança Pública fazia o possível para manter a zona em ordem. Afirmou que não era contra o progresso, pois a cidade de Aveiro estava a ficar muito fria e os bares eram um mal menor. Por último, disse que era necessário conciliar esforços com eficácia de ambas as partes para se poder resolver tudo com cuidado.

O Sr. **Vereador Dr. Jorge Greno** disse que a alteração do horário dos bares iria decorrer durante um período experimental até ao dia quinze de Setembro e que o regulamento seria discutido com todos os interessados. Mais, referiu que todas as sugestões seriam bem vindas, como a sugestão de as esplanadas encerrarem mais cedo. Finalmente disse que em Agosto seriam debatidos todos os assuntos.

O Sr. **Vereador Dr. Nuno Marques Pereira** começou por cumprimentar o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores e os munícipes. Solicitou alguns esclarecimentos em relação ao alargamento dos horários dos bares, visto que na reunião anterior tinha sido apresentado um documento que explicava o conjunto de razões. Referiu que esse assunto mereceu o voto positivo dos Srs. Vereadores do PS, principalmente por se tratar de uma fase experimental, mas disse ainda que o voto deles tinha ficado condicionado a uma série de advertências. Afirmou que os Srs. Vereadores pediram à Câmara que antes de implementar a medida no terreno fossem efectuados vários contactos, nomeadamente com os bombeiros, a PSP – Polícia de Segurança Pública e com a Junta de Freguesia. Questionou que medidas iriam ser tomadas para conciliar os interesses envolvidos.

O Sr. **Presidente da Câmara** agradeceu a presença de todos e enalteceu a forma cordata como decorreu a reunião. Agradeceu a colaboração e sugestão de algumas ideias a por em prática. Eram assuntos aparentemente de difícil resolução, contudo, estava confiante que tudo se resolveria com a compreensão de todos tendente à tutela dos diversos e legítimos interesses em causa.

*Saiu da reunião o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira.*

O Sr. Pinto corrigiu afirmações por si proferidas, dizendo que tinha muita estima e respeito por todos. Disse que gostava de ir ao debate da nação e à sessão mensal da Assembleia da República.

#### *Intervenção dos Srs. Vereadores*

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira colocou mais duas questões. Na primeira questão indagou se tinha havido algum desenvolvimento no processo da demolição da casa de Cacia. E na segunda pretendeu saber o que se iria passar com o Aveiro Basquet, se haveria cedência da posição ou se era extinguir a sociedade.

O Sr. Vereador Dr. Jorge Greno esclareceu que foram dadas instruções para a equipa não ser inscrita em campeonatos, visto não estar assegurado um orçamento que garantisse a continuidade da sociedade e consequentemente que a equipa pudesse seguir a sua vida desportiva sem problemas financeiros.

O Sr. Vereador informou ter reunido com os accionistas privados e a única hipótese de viabilidade da sociedade passava por um aumento de capital, proposta a apresentar em Assembleia-geral. Assim o segundo ponto da convocatória para a Assembleia-geral seria o aumento de capital e na eventualidade de não ser aprovado seria discutido o futuro da sociedade.

O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos disse que relativamente ao processo de Cacia não tinha qualquer informação adicional ao que tinha sido dito na reunião anterior.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** - O Sr. Presidente da Câmara solicitou a introdução de vários assuntos urgentes na ordem do dia que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no art. 83º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção. Tendo os membros presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados.

**ORÇAMENTO/2006 - 12.ª ALTERAÇÃO:** - Por proposta do Sr. Vereador Dr. Jorge Greno e de acordo com a informação n.º 183/FEF/07-2006, da Divisão Económico Financeira integrada no Departamento Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a 12.ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, no montante global de 122.093,00€ (cento e vinte e dois mil e noventa e três euros), sendo 114.056,50€ (cento e catorze mil e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos) de despesas correntes, e 8.036,50€ (oito mil e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos) de despesas de capital.

**CORPO NACIONAL DE ESCUTAS: AGRUPAMENTO 191 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – DECLARAÇÃO DE INTERESSE RELEVANTE PARA A COMUNIDADE:** - Pelo Sr. Vereador Jorge Greno foi presente ao Executivo a proposta de deliberação no sentido de se reconhecer o interesse relevante para a comunidade do Concelho de Aveiro, do projecto de construção da sede do Agrupamento 191 do CNE, a levar a efeito num terreno, sito junto ao Centro de Saúde de Aveiro, da Freguesia da Glória. Depois dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador, e tendo em consideração que se trata de uma Associação de Juventude sem fins lucrativos, em regime de voluntariado, não-política e não-governamental, que contribui para a formação integral de jovens, foi deliberado, por unanimidade, considerar o empreendimento em causa de interesse relevante para a comunidade do Concelho de Aveiro.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**REALIZAÇÃO DO XII ESTÁGIO DE DANÇA DE AVEIRO:** - Foi presente ao Executivo informação nº 137/2006, da Divisão de Acção Cultural, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, a dar conhecimento da realização do XII Estágio de Dança de Aveiro, composto por diversas modalidades de dança, a ter lugar de 4 a 15 do próximo mês de Setembro, no Teatro Aveirense e na Casa da Cultura – Edifício Fernando Távora e com o custo de 20.004.00 €. Assim, foi deliberado, por unanimidade, apoiar a referida iniciativa, tendo em consideração a importância que os citados estágios têm assumido na formação artística de muitos jovens da região.

**PROGRAMA PARA A PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI:** - Pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Greno foi presente informação n.º 86/2006 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, integrada no Departamento de Acção Social e Habitação Social, a qual sugere, em parceria com outras entidades, a colaboração da Câmara Municipal de Aveiro, para a implementação de dois Planos Integrados de Educação e Formação – PIEF, mais, que a despesa prevista para o ano de 2006, no valor de 2.700,00€ seja assumida pela MoveAveiro, E.M no âmbito do protocolo celebrado com esta Autarquia. Assim, de acordo com a citada informação, foi deliberado, por unanimidade, colaborar, em parceria com outras entidades, na implementação dos dois planos integrados de Educação e Formação – PIEF no Concelho de Aveiro.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

**SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO – SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA FREGUESIA DE OLIVEIRINHA:** - De acordo com informação nº 268/DS/2006, dos Serviços Municipalizados de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do 3.º Contrato Adicional, que se anexa, a celebrar no âmbito da empreitada supra citada, adjudicada ao Consórcio Conduril/Manuel Francisco de Almeida, S.A., pelo valor de 25.943,00€ (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativo a trabalhos a mais no valor de 0,7% correspondente ao valor total da empreitada.

**CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAFÉ ESPLANADA NO JARDIM DO LAGO DA FONTE NOVA:** - Foi presente a informação nº 488/NOT/DJ/2006, da Divisão de Notariado e Contratação Pública, integrada no Departamento Jurídico, a qual informa do pedido de cessão de posição contratual requerida pela sociedade “Ziguezague-Actividades Hoteleiras, Ldª.” A favor da sociedade “Cais da Fonte Nova, Ldª.” no âmbito do concurso referido em epígrafe. Assim, foi deliberado por unanimidade, autorizar a cessão da respectiva posição contratual, anteriormente assumida, para empresa “Cais da Fonte Nova, Ldª” de acordo com a informação que se anexa à presente acta.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL SANTA JOANA PRINCESA:** - Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente proposta tendente a aprovar uma alteração à cláusula 4.ª do Protocolo estabelecido entre esta Câmara Municipal e o Centro Social de Santa Joana Princesa, no sentido da comparticipação financeira à construção do Lar e Centro

de Dia passar a ser liquidada em prestações mensais e sucessivas no valor de 4.800€ (quatro mil e oitocentos euros), até perfazer o montante total de 498.797,90€ (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos). Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, aprovar a citada alteração à 4ª cláusula do protocolo.

**ACORDO DE PAGAMENTO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A EMPRESA JA – ARQUITECTOS, Lda:** - Foi presente ao Executivo, minuta do acordo de pagamento a celebrar entre este Município e a Empresa “JA – ARQUITECTOS, Lda”, relativo a um contrato para a “Elaboração do Projecto do Pavilhão Multiusos da Cidade de Aveiro” e “Reformulação dos Projectos do Pavilhão Multiusos da Cidade de Aveiro”. Após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Greno, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o referido Acordo, nos precisos termos em que se encontra elaborado, ficando o mesmo a fazer parte integrante da presente acta.

**ILUMINAÇÃO NA RUA SARGENTO CLEMENTE MORAIS E NO LARGO DA APRESENTAÇÃO:** - De acordo com a informação nº PD084/DPO/2006, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do nº1, do artigo 81, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, pelo valor base de quatro mil, oitocentos e setenta e sete euros e noventa e um cêntimos (4.877,91€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**CONCESSÃO DE PASSES SOCIAIS:** - De acordo com a informação n.º 85/2006, da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, a qual sugere a atribuição de 1 Passe de Rede Interior, pelo período de 1 ano, à Congregação das “Criaditas dos Pobres”, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição do passe social.

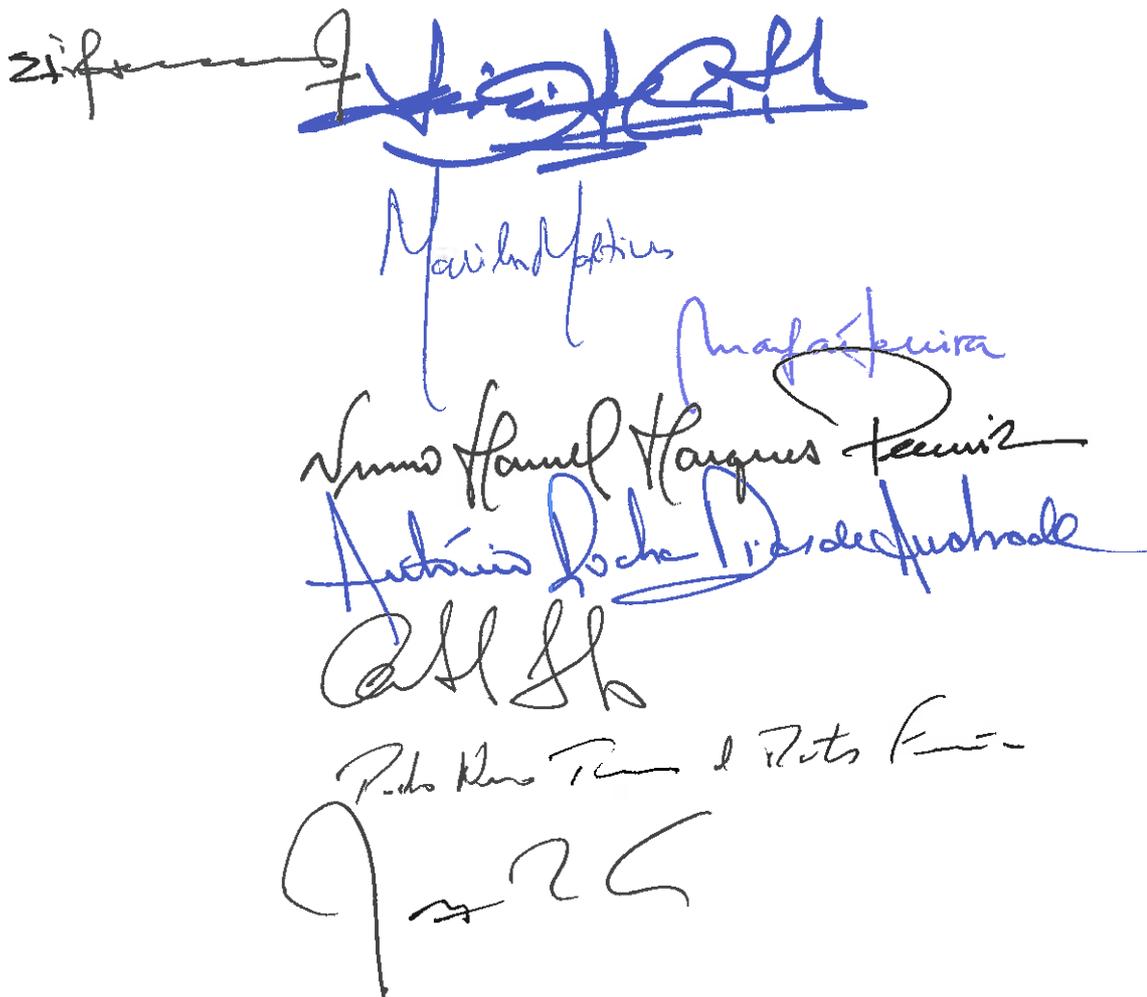
**HABITAÇÃO SOCIAL – SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 253/2006, da Divisão de Habitação Social, integrada no Departamento de Habitação Social e Acção Social, considerar em situação de emergência, o agregado familiar de Marta Maria Lopes Soares, residente na Rua de Santa Rita, n.º 76/78, em Vilar, Freguesia da Glória, nos termos da alínea a), do art.º 9, do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro e do Despacho 38/SEHU/85 e proceder ao seu realojamento logo que se verifique a existência de um fogo devoluto.

**PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM AZURVA:** - Foi presente ao Executivo ofício da Junta de Freguesia de Eixo a solicitar a atribuição de um subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500€) destinado a proceder ao assentamento de 600m2 de pavê hexagonal, fornecido pela Câmara, em diversos passeios de Azurva, face ao exposto foi deliberado por, unanimidade, atribuir o referido subsídio.

**CEDÊNCIA DE MATERIAIS:** - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência de um estrado com cobertura, ao Grupo Folclórico de Cacia, para a realização do XXVII Festival Nacional de Folclore de Cacia, pelo valor de mil e trezentos euros (1.300,00€) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do Art.º 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, eram dezoito horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente acta, que para os devidos efeitos legais, vai ser assinada pelo Sr. Presidente Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e por mim, que redigi, Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão de Organização e Administração, em regime de substituição.

A collection of handwritten signatures in blue ink. At the top is a large, stylized signature. Below it, the name 'Mauro Delgado' is written in a cursive script. To the right, 'Carmen da Conceição Santos' is written. Below these are several other signatures, including 'Élio Manuel Delgado', 'António Rocha', and 'Pedro Paulo Tavares da Costa'. At the bottom, there is a large, stylized signature that appears to be 'J. M. C.'.

**Minuta do 3º CONTRATO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA FREGUESIA DE OLIVEIRINHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO (CONCEPÇÃO) DO PROJECTO DE ESPECIALIDADE DE ELECTROMECHANICA"**

Entre os Serviços Municipalizados de Aveiro da Câmara Municipal de Aveiro, com sede na Avenida Engº Adelino Amaro da Costa, Apartado 350 - 3811 AVEIRO CODEX, titular do Cartão de Identificação de entidade equiparada a Pessoa Colectiva nº 680012842, como primeiro outorgante e representados por Sr.Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro e o Consórcio – CONDURIL, SA e MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, SA, respectivamente com sede na Avenida Engº Duarte Pacheco, em Ermesinde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o nº 18673, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº 500070210 e titular do alvará de obras públicas nº 568; e em Travanca – Oliveira de Azeméis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis com o nº 934, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº 500178585 e titular do alvará de obras públicas nº 646, como segundo outorgante e representadas por António Baraças de Andrade Miragaia, que outorga na qualidade de Chefe do Consórcio, adiante designados, respectivamente por SMA e CONDURIL/MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, SA, em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração de 04/07/2006 e mereceu aprovação da Câmara Municipal em \_\_\_/\_\_\_/2006, é celebrado o presente contrato adicional constante das cláusulas seguintes que as partes livremente ajustaram e reciprocamente aceitam:

O presente contrato adicional, tem por objecto a execução de 100 (cem) ramais domiciliários de esgotos domésticos em virtude de não ser suficiente o número de ramais previstos no caderno de encargos, pelo valor global de 25.943,00 € (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e três euros), valor calculado em função da lista de preços unitários apensa à proposta e acrescido de IVA à taxa de 5%.

2º

Em tudo mais se mantém em vigor o contrato principal, celebrado em 01 de Fevereiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

Aveiro, 10 de Julho de 2006

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

---

(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia.)  
B.I. nº 3161505 de 30/08/96 de Aveiro

Pelo Consórcio Conduril/Manuel Francisco de Almeida, SA

---

(António Baraças de Andrade Miragaia)  
B.I. nº 4071693 de 20/06/1997 de Lisboa



DESPACHO:

*Reunido.*  
20/7/06  
*E.*

Reunião de  
24/07/06

- Aprovada a cedência da respectiva posição contratual assumida, para a SA CAIS DA FONTE NOVA, de acordo com a presente informação

PARECER:

Visto - 15/7/06. Parecer.  
Chefe do gabinete, para submissão e notícia de CAIS DA FONTE NOVA

ASSUNTO: Pedido de Cedência de Posição Contratual.

*WFL*

De acordo com o despacho da Sra. Directora do Departamento Jurídico, Dra. Isabel Figueiredo, cumpre informar o seguinte sobre o assunto em epígrafe:

**I- DOS FACTOS:**

Em 14/11/2005, a Câmara Municipal de Aveiro, após concurso público aberto por deliberação anterior do mesmo órgão, de 18/04/2005, deliberou celebrar com a sociedade por quotas "ZIGUEZAGUE – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA." o contrato para atribuição da concessão da "CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAFÉ ESPLANADA NO JARDIM DO LAGO DA FONTE NOVA", de acordo com os respectivos programa de concurso e caderno de encargos.

Em 16/01/2006 foi outorgado o contrato cuja minuta havia sido aprovada pela Câmara Municipal de Aveiro, conforme o previsto.

Vem agora a entidade adjudicatária ("Ziguezague-Actividades hoteleiras, Lda."), solicitar que o Município autorize a cedência da respectiva posição contratual assumida no referido contrato para uma outra sociedade. Esta sociedade denomina-se "CAIS DA FONTE NOVA, LDA." e tem por OBJECTO a exploração de café, bar, snack-bar, restaurante e salão de chá; organização e promoção de eventos culturais, sociais, desportivos e artísticos; prestação de

serviços de catering. Dois dos SÓCIOS da entidade adjudicatária são também sócios da sociedade que pretende ser cessionária.

Conforme o solicitado pelo Município, as entidades envolvidas apresentaram todos os documentos referentes à firma "CAIS DA FONTE NOVA, LDA.", exigíveis no caso de ser autorizada a cedência.

## II- DO DIREITO:

Ao outorgar o contrato com o Município a "Ziguezague-Actividades Hoteleiras, Lda." assumiu o dever de exercer pessoalmente a actividade contratada. Isto significa que, sem autorização da autarquia, a ora requerente contratante particular não poderá ceder a terceiro a sua posição contratual.

Tal resulta inequivocamente das normas que regem os contratos de prestações recíprocas, nomeadamente, dos artigos 424.º e seguintes do Código Civil e bem assim, dos próprios caderno de encargos e contrato que regem, em concreto, a relação ora em apreço. Efectivamente, das cláusulas sétimas, respectivamente, do caderno de encargos e do contrato, resulta que o concessionário não poderá transmitir a concessão, total ou parcialmente, sem prévia autorização, expressa e escrita, por parte do Município.

Ora, a Administração Pública, nas suas relações com os particulares, deverá acautelar a observância de certos princípios, como sejam, o princípio da boa fé e o princípio da colaboração com os particulares. A aplicação desses princípios poderá recomendar que se permita aos particulares adaptar-se da melhor forma à prestação dos serviços que se pretende obter com a contratação, conseguindo-se assim que o interesse público fique melhor servido. E tal poderá ser obtido através de uma alteração subjectiva da configuração do contrato, desde que, naturalmente, seja possível que a nova entidade contratante ofereça as mesmas garantias de cumprimento integral do contrato que a anterior oferecia.

Verifica-se que a "Cais da Fonte Nova, Lda." apresentou todos os documentos comprovativos das situações tributária e contributiva regularizadas, bem como os restantes documentos que comprovam a sua capacidade e idoneidade para contratar.

Poderá pois o Município autorizar a cessãõ de posição contratual pretendida, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 424.º e seguintes do Código Civil, se garantir que a modificação subjectiva operada num dos pólos da relação contratual básica não prejudica a identidade desta relação: A relação contratual que a "Ziguezague-Actividades Hoteleiras, Lda." (que pretende ser *cedente*) mantinha como uma das partes do contrato, terá que ser a mesma a que passa a ser sujeita, após o novo negócio a "Cais da Fonte Nova, Lda." (que pretende ser *cessionária*).



CÂMARA MUNICIPAL  
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º: 486/NOT/D.J/2006  
Arquivo:  
Processo n.º:  
Data: 2006-07-10

DIVISÃO Notariado e Cont. Pública

Para que fique garantida a premissa referida no parágrafo anterior, deverá o Município intervir como parte no negócio da cessão autorizando a mesma.

O negócio deverá ser formalizado por escrito e lavrado no livro de oficial público da autarquia de acordo com minuta previamente aprovada.

### III- DA CONCLUSÃO:

Face ao que antecede, poderá a Câmara Municipal, se assim entender ser mais adequado à prossecução do interesse público, autorizar a cessão de posição contratual requerida pela sociedade "Ziguezague-Actividades Hoteleiras, Lda." a favor da sociedade "Cais da Fonte Nova, Lda." no contrato de cessão.

Para integral defesa da posição contratual do Município deverá tal cessão, no caso de autorizada, ser reduzida a escrito, lavrada no livro do oficial público desta autarquia de acordo com a minuta em anexo.

É que, salvo melhor, me cumpre propor e informar.

A Jurista,

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Luz Pereira de Melo

Contrato de cessão da posição contratual -

----- No dia .... de .... de dois mil e ....., nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional de 1ª classe da Câmara Municipal de Aveiro, servindo de Oficial Público da mesma Câmara, conforme deliberação de câmara de trinta e um de Junho de dois mil e cinco, compareceram como outorgantes: -----

----- Primeiro - **Dr. Élio Manuel Delgado da Maia**, casado, natural da Freguesia de S. Bernardo, do Concelho de Aveiro, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, em Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), nº. 1, do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do **Município de Aveiro**, pessoa colectiva identificada pelo número 505 931 192, de acordo com a deliberação de da reunião de Câmara Municipal de ... de ..... de dois mil e ....., conforme consta na respectiva acta. -----

----- Segundo -----, que outorga na qualidade de ..... da sociedade por quotas "**Ziguezague – actividades hoteleiras, Lda.**", pessoa colectiva identificada pelo número 501 784 799, com sede na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, nº.94, rés-do-chão, Aveiro, com o capital social de 10.000,00 euros e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o número 1906, com poderes para o acto que lhe são conferidos pelo teor da fotocópia da matrícula da sociedade, emitida pela referida conservatória em ..... -----

----- Terceiro – ....., ....., que outorga na qualidade de Sócio Gerente da sociedade por quotas "**Cais da Fonte Nova, Lda.**", pessoa colectiva identificada pelo número 507 642 759, com sede na Rua Senhora do Álamo, nº. 32, R/C Esq., Aveiro, com o capital social de 5.000,00 euros e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com poderes para o acto que lhe são conferidos pelo teor da certidão de matrícula da Firma, emitida pela referida

Conservatória em ... de Dezembro de ....-----

----- Considerando: -----

----- 1º.- Que em 14/11/2005, a Câmara Municipal de Aveiro, após concurso público aberto por deliberação anterior do mesmo órgão, de 18/04/2005, deliberou celebrar com a sociedade por quotas “ZIGUEZAGUE – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.” o contrato para atribuição da concessão da “CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAFÉ ESPLANADA NO JARDIM DO LAGO DA FONTE NOVA”, de acordo com os respectivos programa de concurso e caderno de encargos. -----

----- 2º.- Que, em 16/01/2006 foi outorgado o respectivo contrato, conforme o previsto de que se junta cópia como **documento nº. 1.** -----

----- 3º.- Que a entidade adjudicatária (“Ziguezague-Actividades Hoteleiras, Lda.”, neste contrato representada pelo segundo outorgante), veio solicitar que o Município autorize a cedência da respectiva posição contratual assumida no referido contrato para uma outra sociedade, denominada “Cais da Fonte Nova, Lda.” -----

----- Os representados dos outorgantes acordam reciprocamente no seguinte: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

– Pelo presente contrato de cessão, a “Ziguezague-Actividades Hoteleiras, Lda.”, cede à “Cais da Fonte Nova, Lda.”, e esta aceita, a posição contratual que a primeira detém no referido contrato para atribuição da concessão da “CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAFÉ ESPLANADA NO JARDIM DO LAGO DA FONTE NOVA”, outorgado em 16/01/2006, decorrendo daí a completa, total e incondicional assunção por parte da representada do terceiro outorgante de todos os direitos e deveres que derivavam do mesmo contrato para a representada do segundo outorgante. -----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

----- O primeiro outorgante, em nome do seu representado, consente na presente cessão de posição contratual, nos precisos termos constantes da cláusula

B. N. 152  
92

antecedente.-----  
----- E pelos outorgantes foi dito: - Que aceitam este contrato, para as entidades  
que representam, nos termos exarados.-----  
----- Assim o disseram e outorgam, do que dou fé.-----  
----- Este instrumento foi lido em voz alta na presença simultânea dos  
outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

O SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
(.....)

O TERCEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
(.....)

O OFICIAL PÚBLICO

\_\_\_\_\_  
(Maria José Ferreira Bichão)

## ACORDO DE PAGAMENTO

Considerando que:

A Empresa "JA - Arquitectos, Limitada" celebrou com o Município de Aveiro, em 21 de Setembro de 1999, um contrato para a "Elaboração do Projecto do Pavilhão Multiusos da Cidade de Aveiro", objecto de um Aditamento celebrado em 9 de Fevereiro de 2000, e, em 7 de Março de 2005, também um contrato para a "Reformulação dos Projectos do Pavilhão Multiusos da Cidade de Aveiro".

Decorrente desses compromissos está ainda por liquidar, à presente data, o valor de € 515.281,08 (*quinhentos e quinze mil duzentos e oitenta e um euros e oito cêntimos*), com IVA incluído, mas acrescido dos juros moratórios entretanto vencidos.

Se torna impossível ao Município solver as suas responsabilidades perante a Empresa num prazo razoável, sob pena de poder pôr em risco o normal funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, pelo que a Empresa aceitou celebrar este Acordo de Pagamento.

Foram já obtidas as necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes.

Entre as Partes a seguir identificadas:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa colectiva de base territorial nº 505 931 192, adiante também designado por Município, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Élio Manuel Del-

gado da Maia, natural de Aveiro e residente na freguesia de S. Bernardo, do concelho de Aveiro,

E

Segundo: "JA - ARQUITECTOS, LIMITADA", pessoa colectiva nº 502 206 950, adiante também designada por Empresa, com sede na Rua do Salitre, nº 82-C, rés-do-chão direito, na freguesia do Coração de Jesus, da cidade e concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número oitocentos e vinte e sete, com o capital social de € 37.500,00 (*trinta e sete mil e quinhentos euros*), representada neste acto pelo Senhor Arqº Julião Maria Gomes de Azevedo, casado, natural da freguesia e concelho de Chaves e residente na freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, do concelho de Oeiras,

É celebrado o presente Acordo de Pagamento, nos termos e condições definidos nas cláusulas seguintes:

#### PRIMEIRA

O Município aceita e reconhece integralmente a sua dívida à Empresa, consolidando-a ambas as partes no valor global de € 625.000,00 (*seiscentos e vinte e cinco mil euros*), incluindo o IVA sobre o capital em dívida e os juros moratórios vencidos até à presente data.

#### SEGUNDA

O montante referido na cláusula anterior será pago através de depósito na conta de Depósitos à Ordem nº 0549.064607.030 (NIB 0035 0549 00064607030 81), constituída em nome da Empresa na Agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos definidos na Cláusula Quarta.

### TERCEIRA

A Empresa assume, perante o Município, todas e quaisquer responsabilidades para si emergentes da celebração dos referidos contratos e do respectivo aditamento.

### QUARTA

O Município obriga-se a proceder ao integral reembolso do valor de que é credora a Empresa, de acordo com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A dívida será paga no prazo máximo de dez anos, a contar da data da celebração deste Acordo de Pagamento.
- b) Nos primeiros 24 meses após a data da celebração deste Acordo de Pagamento, haverá lugar ao pagamento mensal de juros compensatórios a uma taxa nominal variável nos termos definidos na subsequente alínea c).
- c) O valor da dívida será pago em 96 parcelas mensais, iguais de capital, acrescidas de juros compensatórios a uma taxa nominal variável, indexada à Euribor a 3 ou 6 meses, em vigor no início de cada período de referência, acrescida do "spread" de 0,70%, donde resulta, na data da feitura deste Acordo, uma taxa de juros de 3,804% (38,698% da taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos que sejam titulares empresas comerciais), vencendo-se a primeira parcela 25 meses após a data deste Acordo.

d) Nos termos do Aviso nº 7706/2006 da Direcção-Geral do Tesouro, publicado no Diário da República (*II série*) de 10/07/2006, o valor da taxa supletiva para efeitos de mora, referida na alínea anterior é, para o semestre em curso, de 9,83% e decorre do Decreto Lei nº 32/2003, de 17 de Fevereiro, que refere que os juros aplicáveis aos atrasos de pagamento em transacções comerciais são os estabelecidos no Código Comercial, cujo § 3º do Artº 102º, conjugado com a Portaria nº 597/2005, de 19 de Julho, determina que tal taxa será a aplicada pelo Banco Central Europeu à sua mais recente operação principal de refinanciamento efectuada antes do 1º dia de Janeiro ou de Julho, consoante se esteja, respectivamente, no 1º ou no 2º semestre do ano civil, acrescida de 7,0%.

e) Se, em qualquer momento da vigência do presente Acordo a taxa contratual estabelecida na precedente alínea c) for superior à taxa supletiva de juros moratórios, tal como apurada nos termos da alínea d), relativamente a créditos de que sejam empresas comerciais, aplicar-se-á esta última, desde o início do período mensal em que tal se verifique.

f) Ficam de conta do Município todas as despesas que possam vir a ter lugar na vigência do presente Acordo, e do mesmo emergentes, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

#### QUINTA

Em caso de mora, a Empresa poderá cobrar sobre o capital exigível / em atraso e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, a título de cláusula penal, juros calculados à taxa de juro prevista na alínea d) da Cláusula Quarta, a qual é, nesta data, de 9,83%.

## SEXTA

A Empresa poderá resolver este Acordo ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação aqui assumida pelo Município.

## SÉTIMA

1. O Município aceita, desde já, que a Empresa poderá ceder, no todo ou em parte, e a um ou mais cessionários, os créditos de que ela é titular perante si, aqui expressamente reconhecidos e nas condições estabelecidas neste Acordo de Pagamento, sem prejuízo de a Empresa continuar a assumir, integralmente e em exclusivo, todas as responsabilidades previstas na Cláusula Terceira.

2. Caso ocorra a cedência prevista no número anterior, os direitos que, para a Empresa, resultam das Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava serão transmitidos ao cessionário, que os poderá exercer nos exactos termos em que a Empresa o poderia fazer.

## OITAVA

O presente Acordo constitui título executivo, nos termos da alínea c) do artº 46º do Código de Processo Civil, escolhendo as partes o foro legalmente competente para todas as questões dele emergentes.

## NONA

O Município aceita o presente Acordo nos exactos termos em que o mesmo se encontra redigido.

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinados a cada um das Partes.

Celebrado em Aveiro, aos vinte e ..... dias de Julho de dois mil e seis.

Pelo Município de Aveiro

Pela Empresa

Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redacção resultante do DL 287/2003, de 12/11.